

PLÁCIDO BARROSO RIOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1148/2016

O DOUTOR PLÁCIDO BARROSO RIOS, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará); artigo 34, inciso I, da Lei nº 14.043, de 21 de dezembro de 2007, c/c o Provimento nº 39/2015, alterado pelos Provimentos nºs 47/2015, 53/2015 e 007/20016, e c/c o Provimentos nº 40/2015, alterado pelos Provimentos nºs 54/2015 e 014/2016.

CONSIDERANDO o teor do(s) Processo(s) eletrônico(s) nº(s) 6261/2016-6 SP-PGJ/CE.

RESOLVE DESIGNAR, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, o(a) servidor(a) ENELDE JOSÉ DOS SANTOS, Técnico Ministerial, matrícula funcional nº 168383-1-4, lotado(a) na Comarca de Baixo, para a execução de diligências na referida Comarca, concedendo-lhe a Gratificação de Verba Indenizatória no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento inicial do cargo de Técnico Ministerial (Classe A, Referência 1), devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria-Geral de Justiça, condicionando o pagamento da verba indenizatória à apresentação do relatório mensal comprobatório das diligências efetivamente realizadas e da declaração de inexistência de veículo oficial na comarca, conforme o Anexo II do Provimento nº 47/2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS
Procurador-Geral de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil Público nº 18435/2012-1
Parte Interessada: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
Parte reclamada: FORTEK ENGENHARIA
Assunto: INVASÃO DE ÁREA VERDE E DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

O Promotor de Justiça RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA, titular da 1º Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza-CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §1º, art. 13, da Resolução nº 007/10 – CPJ/PGJ/CE, promove a publicação da promoção de arquivamento dos autos em epígrafe, a fim de dar ciência a quem interessar acerca do despacho que determinou o arquivamento do referido Procedimento, para fins legais, colacionado cópia da parte final: “EM FACE DO ACIMA EXPOSTO, considerando que não restou demonstrado qualquer degradação ambiental em razão de intervenções na área de APP da Lagoa do IPEC tratada nestes autos, encontrando-se em área apontada na denúncia, no que diz respeito a sua propriedade, sendo discutida em nível de ação judicial, objeto de ação de usucapião, entendemos que houve perda do objeto destes autos, nada mais tendo a apurar, smj, DETERMINO O ARQUIVAMENTO deste Inquérito Civil Público, com fulcro no art. 9º da Lei nº 7.347/85, bem com sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, desta decisão (...) Fortaleza(CE), 31 de agosto de 2015. RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA. Promotor de Justiça.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil Público nº 334/04
Parte Interessada: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
Parte reclamada: SANGATI BERSA S/A
Assunto: DEGRADAÇÃO AMBIENTAL E INADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

O Promotor de Justiça RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA, titular da 1º Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza-CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §1º, art. 13, da Resolução nº 007/10 – CPJ/PGJ/CE, promove a publicação da promoção de arquivamento dos autos em epígrafe, a fim de dar ciência a quem interessar acerca do despacho que determinou o arquivamento do referido Procedimento, para fins legais, colacionado cópia da parte final: “EM FACE DO ACIMA EXPOSTO, considerando o posicionamento da Comissão Normativa de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortaleza, através do Parecer Comunicado nº 047/2009, fls. 162, entendendo como regularizada a atividade da empresa reclamada para a via em que se encontra encravada, não tendo sido caracterizado também produção de poluição sonora causada pelas suas atividades, temos por perdido o objeto dos presentes autos, nada mais tendo a apurar, smj, DETERMINO O ARQUIVAMENTO deste Inquérito Civil Público, com fulcro no art. 9º da Lei nº 7.347/85, bem com sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará (...) Fortaleza(CE), 16 de fevereiro de 2016. RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA. Promotor de Justiça.

EDITAL nº 049/2016

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 – Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, torna público que se encontra vaga a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL, abaixo elencada(s), para provimento mediante PROMOÇÃO POR MERECEIMENTO, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução do CSMP n.º 048/2015, datada de 02/06/2015, publicada no DJE no dia 05/06/2015,

Caderno 1: Administrativo – Ano VI, Edição nº 1218. O Conselho Superior RESOLVE ofertar para provimento a Promotoria de Justiça abaixo elencada: ENTRÂNCIA FINAL

EDITAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	VACÂNCIA	FORMA DE PROVIMENTO
049/2016	5ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Fortaleza	Vaga ocorrida em face da Remoção do Senhor Promotor de Justiça – Dr(a). Anailton Mendes de Sá Diniz, para a 2ª Promotoria de Justiça Auxiliar do Crime da Comarca de Fortaleza de Entrância Final, em 19/02/2016.	PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

CONSIDERANDO, o disposto no art. 40 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público disponibilizado na data de 27/11/2014 no Diário da Justiça Eletrônico Edição nº 1097, Ano V, Caderno 1: Administrativo, fls. 32/46, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos no citado Regimento. CONSIDERANDO, a expedição da Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula (aplicável no que não for contrário às normas dispostas no Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público em vigor).

Os Membros do Ministério Público interessados em PROMOÇÃO (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade da Entrância Intermediária) e que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, no prazo de dez (10) dias, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial nº 240, de 16/12/2008, a contar do 1º(primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça.

O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A DIVISÃO DE PROTOCOLO DESTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OU, TRATANDO-SE DE PROCESSO ELETRÔNICO CRIADO JUNTO AO PROTOCOLO WEB, DIRECIONADO À SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 –CSMP, datada de 14/08/2012, e art. 40, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os quais regulamentam a matéria, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição, dentro do mesmo prazo de habilitação. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 23 de fevereiro de 2016. Eu, (Sildene Lima Barros) Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital. SUBSCREVO: (Sandra Viana Pinheiro), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (Plácido Barroso Rios) Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

EDITAL nº 050/2016

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008 – Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, torna público que se encontra vaga a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA INICIAL, abaixo elencada(s), para provimento mediante REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de promoção e remoção, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução do CSMP nº 057/2016, datada de 16/02/2016, disponibilizada no DJE no dia 18/02/2016, Caderno 1: Administrativo – Ano VI, Edição nº 1381. O Conselho Superior RESOLVE ofertar para provimento a Promotoria de Justiça abaixo elencada: ENTRÂNCIA INICIAL

EDITAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	VACÂNCIA	FORMA DE PROVIMENTO
050/2016	Promotoria de Justiça da Comarca de Irauçuba	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça - Dr(a). Vicente Anastácio Martins Bezerra de Sousa, para a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quixeramobim de Entrância Intermediária, em 10/02/2016.	REMOÇÃO POR MERECIMENTO

CONSIDERANDO, o disposto no art. 40 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público disponibilizado na data de 27/11/2014 no Diário da Justiça Eletrônico Edição nº 1097, Ano V, Caderno 1: Administrativo, fls. 32/46, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos no citado Regimento.

CONSIDERANDO, a expedição da Súmula nº 02/2012 – CSMP, datada de 14/08/2012, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e no prazo expressos na citada Súmula (aplicável no que não for contrário às normas dispostas no Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público em vigor).

Os Membros do Ministério Público interessados em REMOÇÃO (Os Promotores de Justiça integrantes da Lista de Antiguidade da Entrância Inicial) e que atendam as exigências pertinentes deverão manifestar-se por escrito, no prazo de dez (10) dias, na forma do art. 135, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial nº 240, de 16/12/2008, a contar do 1º(primeiro) dia útil, após a publicação deste no Diário da Justiça.

O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO JUNTO A DIVISÃO DE PROTOCOLO DESTA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OU, TRATANDO-SE DE PROCESSO ELETRÔNICO CRIADO JUNTO AO PROTOCOLO WEB, DIRECIONADO À SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS, na forma prevista no Extrato, publicado no Diário da Justiça, edição 427, Caderno 1: Administrativo, de 29/02/2012 e instruído com a documentação prevista na Súmula nº 02/2012 –CSMP, datada de 14/08/2012 e art. 40, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os quais regulamentam a matéria, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição, dentro do mesmo prazo de habilitação. Caso o interessado deseje proceder à juntada de documentos, posteriormente, ao protocolo do pedido de inscrição, deverá fazer referência ao número do processo principal e observar o prazo de inscrição/instrução.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 23 de fevereiro de 2016. Eu, (Sildene Lima Barros) Assessora Técnica da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei o presente Edital.

SUBSCREVO: (Sandra Viana Pinheiro), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. VISTO: (Plácido Barroso Rios) Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014/CPL/PGJ, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA NORTH SEGURANÇA LTDA.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A PRESENTE ALTERAÇÃO ESTÁ AMPARADA NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO EM EPIGRAFE.

DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1 O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO RENOVAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 06/03/2016.

2.2 SALIENTE-SE, POR OPORTUNO, QUE FICA GARANTIDO À EMPRESA, O DIREITO À REPACTUAÇÃO LEGAL BASEADA NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2016, EM ATENÇÃO À CLÁUSULA SEXTA DO TERMO CONTRATUAL.

DA JUSTIFICATIVA:

OS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO SÃO DE NATUREZA CONTÍNUA E TÊM SIDO PRESTADOS REGULARMENTE PELA CONTRATADA. A RENOVAÇÃO DA VIGÊNCIA, PELO MESMO PRAZO INICIALMENTE PACTUADO, VISA EVITAR A DESCONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE TRARIA PREJUÍZOS ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO. A CONTRATADA ANUIU EXPRESSAMENTE COM O PRESENTE ADITAMENTO, NOS MESMOS TERMOS AVENÇADOS, MANTENDO OS PREÇOS COMPATÍVEIS COM OS PRATICADOS NO MERCADO, DE MODO QUE A CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO TORNOU-SE MAIS VANTAJOSA QUE A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A DESPESA SERÁ PAGA COM RECURSO ORÇAMENTÁRIO PRÓPRIO DA PGJ, NA AÇÃO DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO – PGJ, SEGUNDO NOVA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15100001.03.122.500.21958.15 – FONTE DE RECURSO 00 – ELEMENTO DE DESPESA 3390.39 – PESSOA JURÍDICA.

SIGNATÁRIOS: ORDENADOR DE DESPESAS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, JOÃO DE DEUS DUARTE ROCHA, E EMPRESA NORTH SEGURANÇA LTDA.

PORTARIA Nº 003 /2016

O PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSÉ WILSON SALES JÚNIOR, Corregedor-Geral do Ministério Público do Ceará, no uso de suas atribuições legais insertas no art. 58, I, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12.12.2008, e considerando a obrigatoriedade de realização de correições ordinárias e inspeções em todas as Unidades Ministeriais do Estado do Ceará, para efeito de verificar a regularidade dos serviços afetos ao Ministério Público;

Considerando a periodicidade mínima para a realização das correições ordinárias estabelecida pelo art. 3º da Resolução nº 43, de 16 de junho de 2009 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE designar a realização de correição ordinária nos locais e datas constantes da tabela abaixo:

COMARCA	DATA
BAIXIO	07/03/2016
IPAUMIRIM	07/03/2016
BARRO	08/03/2016
MILAGRES	08/03/2016
JATI	09/03/2016
1ª PROMOTORIA BREJO SANTO	09/03/2016
2ª PROMOTORIA BREJO SANTO	09/03/2016
JARDIM	10/03/2016
MISSÃO VELHA	10/03/2016
1ª PROMOTORIA BARBALHA	10/03/2016
MADALENA	14/03/2016
1ª PROMOTORIA BOA VIAGEM	14/03/2016
2ª PROMOTORIA BOA VIAGEM	14/03/2016
PEDRA BRANCA	15/03/2016